Despacho n.º 07/GP/2025

Fases do Procedimento da Avaliação de Desempenho

SIADAP 3

Considerando o estatuído na alínea b) do n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro,

Determino que, o processo de avaliação de desempenho referente aos trabalhadores (SIADAP 3), seja cumprido de acordo com a seguinte calendarização:

Município de Reguengos de Monsaraz
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

SIADAP 3

Município de Reguengos de Monsaraz
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

Data	Tarefa	Atividade (O que fazer)	Base Legal (Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual)
Último trimestre do ano	Planeamento do processo de avaliação	Planificação alinhada dos objetivos do serviço, dirigentes e trabalhadores; estabelece duas competências a que se subordina a avaliação dos trabalhadores. O CCA em conjunto com o dirigente máximo define: diretrizes para a aplicação do SIADAP 3; orientações gerais sobre fixação de objetivos, escolhas de competências, indicadores de medida e critérios de superação.	art.º 58.º, art.º 60.º, art.º 62.º
Durante o mês de fevereiro ou no início de novas funções ou no ano de ingresso, até 10 dias após a conclusão com sucesso do período experimental	Reunião de avaliação para contratualização de parâmetros	Reunião entre avaliador e avaliado para contratualização de objetivos, indicadores de medida e critérios de superação; competências e comportamentos associados, incluindo a competência objeto de formação.	art.º 42.º-A; art.º 45.º-B; art.º 65.º
Após reunião de avaliação	CCA verifica o cumprimento da contratualização de parâmetros	No caso de incumprimento, o CCA notifica avaliador e avaliado determina a fixação dos parâmetros no prazo de 10 dias úteis e findo o prazo sem a contratualização dos parâmetros, estes são fixados pelo superior hierárquico do avaliador (ou, na ausência deste, pelo CCA).	art.º 65.º-A
No decurso do período avaliativo	Monitorização	Avaliador e avaliado na eventual reformulação de objetivos devem preencher a ficha de monitorização do desempenho.	art.º 74.º
Até 31 de dezembro	Trabalhador pode requerer ponderação curricular (fase não obrigatória)	A ponderação curricular é diferenciada por grau de complexidade funcional e funções desempenhadas e traduz-se na avaliação do currículo do trabalhador.	art.º 43.º
		Avaliado preenche a ficha de autoavaliação, com eventual autoproposta de reconhecimento de desempenho de 'excelente'. Avaliador analisa a	

Município de Reguengos de Monsaraz
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

1.ª quinzena de janeiro	Autoavaliação e avaliação	ficha de autoavaliação e preenche a ficha de avaliação e fundamenta a atribuição de menção qualitativa de 'inadequado', 'bom' ou 'muito bom' e eventual proposta de 'excelente'.	art.º 63.º
2.ª quinzena de janeiro	Reunião CCA	Análise das propostas de avaliação e harmonização; validação dos desempenhos 'inadequado', 'bom' ou 'muito bom'; Reconhecimento de 'excelente' através de declaração formal. Em caso de não validação da proposta de avaliação, estabelece nova classificação final quantitativa com a correspondente menção qualitativa e dá conhecimento desta ao avaliador.	art.º 64.º
Mês de fevereiro (após reunião do CCA)	Reunião de Avaliação	Avaliador dá conhecimento da avaliação ao avaliado; avaliado toma conhecimento e assina ficha de avaliação. Avaliador e avaliado analisam a evolução do trabalhador e contratualizam os parâmeros avaliativos.	art.º 65.º
Até 30 de abril	Homologação das Avaliações	Dirigente Máximo homologa as avaliações	art.º 71.º
Prazo de 5 dias úteis após homologação	Conhecimento da homologação	Avaliado toma conhecimento da homologação	
Prazo 10 dias úteis após conhecimento da avaliação	Reclamação (fase não obrigatória)	Apresenta reclamação do ato de homologação	art.º 72.º
No prazo de 10 úteis após reclamação		Dirigente máximo decide sobre a reclamação	

Proceda-se à divulgação do presente despacho na página eletrónica do Município, via correio interno para conhecimento de todos os intervenientes no processo de avaliação em curso.

Reguengos de Monsaraz, 16 de abril de 2025

A Presidente da Câmara Municipal

Marta Prates

[CL]

Município de Reguengos de Monsaraz
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt